



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a correção de erro material em certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pela Seção de Meio Ambiente e dá outras providências.”

O DIRETOR DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - DAPUMA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe é prevista no item “c” e seus incisos em especial o inciso XI do art. 13 da Lei Municipal nº 1.097/2009 c/c o inciso II do art. 76 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a expedição de certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para fins de exercício da atribuição originária do Município, conforme Deliberação Normativa – DN Copam nº 213 de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 10 da Deliberação Normativa – DN Copam nº 217 de 06 de dezembro de 2017, onde prevê que as situações de atividades ou empreendimentos que não estiverem no rol taxativo previsto na listagem do anexo único desta deliberação normativa, é dispensado o licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução SEMAD nº 3.001 de 08 de setembro de 2020 que revogou a Resolução SEMAD nº 892 de 18 de fevereiro de 2009, perdendo a vigência de seu art. 5º onde tratava do prazo de validade das certidões de dispensa de licenciamento; e

CONSIDERANDO que foi constatado em correção de que entre o período de 08 de junho de 2022 à 29 de novembro de 2022, foram emitidas certidões constando erro material dando prazo de validade de até 6 meses;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a correção de erro material em certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pela Seção de Meio Ambiente.

§ 1º. O disposto nesta Instrução Normativa se aplica a todas as certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitidas durante o período de 08 de junho de 2022 à 29 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

§ 2º. As certidões expedidas no período compreendido no parágrafo anterior, não tem validade, atendendo o disposto no art. 10 da DN – COPAM nº 217/2017.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão.
Aos 20 de dezembro de 2022.

assinado digitalmente

ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Diretor da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD75-81D8-1368-41BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ (CPF 265.XXX.XXX-02) em 20/12/2022 15:38:29
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/AD75-81D8-1368-41BD>